04/07/2023

Número: **0004229-29.2014.8.15.2003**

Classe: **SEPARAÇÃO LITIGIOSA**

Órgão julgador: 2ª Vara Regional Cível de Mangabeira

Última distribuição : 14/10/2020 Valor da causa: R\$ 1.000,00

Assuntos: **Dissolução**Segredo de justiça? **NÃO**Justiça gratuita? **NÃO**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? NÃO

Partes			Procurador/Terceiro vinculado	
MARIA EDILEUSA DE OLIVEIRA (AUTOR)			LUCIANA SAID SOUSA DA CUNHA (ADVOGADO)	
DAVID	JOSE DE SOUSA	(REU)		
Documentos				
ld.	Data da Assinatura	Documento		Tipo
29163 418	16/03/2020 19:10	Cota		Cota



Ministério Público da Paraíba 56ª Promotoria de Justiça

R. hoje *Processo nº 0004229-29.2014.8.15.2003*

MM.ª Juíza

Em que pese já terem sido ofertadas razões finais por pela parte autora, ainda não consta dos autos a certidão de registro do imóvel usucapiendo, apenas tendo sido juntado aos autos a certidão negativa de registro de bens em nome da parte autora no id. 12928195 - Pág. 32-33, não se sabendo, até o momento, em nome de quem a propriedade do bem consta no registro público.

Diante do exposto, pugna o Ministério Público pela intimação da parte autora para juntar aos autos a certidão de inteiro teor do bem emitida pelo Cartório de Registro de Imóveis da zona à qual pertence o imóvel.

João Pessoa, 16 de março de 2020.

Norma Maia Peixoto Santos Promotora de Justiça

